

ATO

Nº 044/2024

PUBLICAÇÃO

BOLETIM OFICIAL
Santo Antônio de Pádua-RJ

Edição nº _____ Data ___/___/___

LEONARDO PEREIRA DE CARVALHO, Diretor Presidente do FAP – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, nomeado pelo ato nº 430/2022, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no processo administrativo de aposentadoria voluntária, sob nº 0154/2024,

RESOLVE:

APOSENTAR, na modalidade Aposentadoria Especial, a servidora municipal, senhora **MARLY BARROS LIMA, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de **PROFESSOR** sob a matrícula nº 5093-8, admitida através de concurso público ato de nomeação 050/1994, com fulcro no **Artigo 6º DA EC nº 41/2003 c/c Art. 40, §5º da CF/88**, com proventos mensais **Integrais com direito a paridade na aposentadoria**, com efeitos a contar de **01/07/2024**.**

Fixação de proventos:

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos Lei nº 3.342/2009 (Tabela de Professor II – Nível C4)	R\$ 2.045,98
ATS (Anuênio – 36%) Decreto Municipal n.0004/SMA/2001 art. 66.....	R\$ 736,55
Progressão Merecimento de 2% (art. 13,§ 4º Lei 3.342/2009) - 6%	R\$ 122,75
Quinquênio (Art. 7º, §2º da Lei nº 3342/2009, cuja redação é dada pela Lei 3414/2011)	R\$ 681,87
Graduação (Art. 15, §5º da Lei nº 3342/2009)	R\$ 454,58
Totalizando.....	R\$ 4.041,73

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio de Pádua, 10 de Julho de 2024.


LEONARDO PEREIRA DE CARVALHO
DIRETOR PRESIDENTE FAP
Leonardo Pereira de Carvalho
Diretor-Presidente do FAP
ATO Nº 430/2022



ATO

Nº 048/2024

<p>PUBLICAÇÃO</p> <p>BOLETIM OFICIAL</p> <p>Santo Antônio de Pádua-RJ</p> <p>Edição nº _____ Data ____/____/____</p>

LEONARDO PEREIRA DE CARVALHO, Diretor Presidente do FAP – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, nomeado pelo ato nº 430/2022, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no processo administrativo de aposentadoria voluntária, sob nº 0154/2024,

RESOLVE:

RETIFICAR o ato nº 044/2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

APOSENTAR, na modalidade Aposentadoria Especial, a servidora municipal, senhora **MARLY BARROS LIMA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** no cargo de **PROFESSOR** sob a matrícula nº 5093-8, admitida através de concurso público ato de nomeação 050/1994, com fulcro no **Artigo 6º DA EC nº 41/2003 c/c Art. 40, §5º da CF/88**, com proventos mensais **Integrais com direito a paridade na aposentadoria**, com efeitos a contar de **01/08/2024**.

Fixação de proventos:

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos Lei nº 3.342/2009 (Tabela de Professor II – Nivel C4)	R\$ 2.045,98
ATS (Anuênio – 36%) Decreto Municipal n.0004/SMA/2001 art. 66.....	R\$ 736,55
Progressão Merecimento de 2% (art. 13,§ 4º Lei 3.342/2009) - 6%	R\$ 122,75
Quinquênio (Art. 7º, §2º da Lei nº 3342/2009, cuja redação é dada pela Lei 3414/2011)	R\$ 681,87
Graduação (Art. 15, §5º da Lei nº 3342/2009)	R\$ 454,58
Totalizando.....	R\$ 4.041,73

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio de Pádua, 17 de Julho de 2024.

LEONARDO PEREIRA DE CARVALHO
 DIRETOR PRESIDENTE FAP

Leonardo Pereira de Carvalho
 Diretor-Presidente do FAP
 ATO Nº 430/2022

